



Pórtto Alegre, 15 de junho de 1966.

*Se a cidade  
for aprovada, retorna  
a esta S.G.M. Juarez  
22/6.66*

25690

Senhor Prefeito:

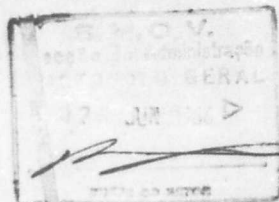
Estamos remetendo em anexo, o dossier da Concorrência Administrativa realizada pela Divisão de Parques e Jardins, desta Secretaria, para fins de encaminhamento à Colenda Câmara de Vereadores e Egrégio Tribunal de Contas, e referente à pavimentação de passeios na Praça da Harmonia.

O dossier está composto de original e duas cópias, sendo o original para retorno a esta Secretaria e as cópias para os arquivos da Câmara de Vereadores e Tribunal de Contas, respectivamente.

Certos do atendimento à presente solicitação, colhemos o ensêjo para reiterar-lhe protestos de estima e consideração.

Eng.º Mosês Ribeiro do Carmo  
Secretário Municipal de Obras e Viação

A SUA EXCELENCIA O SENHOR DOUTOR CÉLIO MARQUES FERNANDES  
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.





CARTA CONVITE

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 3/66 para os serviços de pavimentação de passeios, excluindo o fornecimento do respectivo material, que será fornecido por esta Prefeitura.

PRAÇA DA HARMONIA

LOCALIZAÇÃO: Rua Sete de Setembro, esquina Gen. Portinho

De ordem do Sr. Secretário Municipal de Obras e Viação, cientifico-vos que no dia 13 de junho de 1966, às 14 horas, na Sede da Divisão de Parques e Jardins, situada no Parque Farroupilha, serão recebidas propostas para pavimentação de passeios da Praça da Harmonia, em uma área com aproximadamente 1.530 metros quadrados, e convido-vos como empreiteiro tradicional e inscrito na Prefeitura Municipal de acordo com o Decreto Municipal Nº 2.444 de 22/2/63, para apresentar proposta, que deverá obedecer à forma seguinte:

Apresentação de proposta

A proposta apresentada deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos;

1) Ser datilografada em papel ofício, em 5 vias e ser selada na forma legal a documentação.

2) Conter declaração expressa de que o proponente sujeitar-se-á

a) a não transferir ou subempreitar a tarefa em parte ou no todo à terceiros sem prévia anuência da Prefeitura.

b) a responsabilizar-se pelos estragos, prejuízos ou danos causados ao Município, à causa de terceiros ou à terceiros por ocasião e em consequência da execução dos serviços.

c) a entregar, na conclusão do serviço, o local completamente limpo e responderá pela boa execução do mesmo pelo prazo de três meses, no mínimo, sendo de sua obrigação e responsabilidade os reparos e substituições reclamados em consequência de defeitos de execução

d) às condições de que a tarefa à ser autorizada à firma empreiteira vencedora será à título precário, e a Prefeitura poderá, a qualquer tempo, mediante simples notificação e a seu exclusivo critério, determinar a imediata paralização dos serviços e não pagará indenização de qualquer espécie, à emprei-



ILEGIVEL

4

0182

**CARTA CONVITE**

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 3/66 para os serviços de pavimentação de passeios, incluindo o fornecimento do respectivo material, que será fornecido por esta Prefeitura.

**PRAÇA DA HARMONIA**

**LOCALIZAÇÃO:** Rua Sete de Setembro, esquina Gen. Partinhe

De ordem do Sr. Secretário Municipal de Obras e Viação, cientifico-vos que no dia 13 de junho de 1966, às 14 horas, na Sala da Divisão de Parques e Jardins, situada no Parque Farroupilha, serão recebidas propostas para pavimentação de passeios da Praça da Harmonia, em uma área com aproximadamente 1.530 metros quadrados, e convide-vos como empreiteiro tradicional e inscrito na Prefeitura Municipal de acôrde com o Decreto Municipal Nº 2.444 de 22/2/63, para apresentar proposta, que deverá obedecer à forma seguinte:

**Apresentação de proposta**

A proposta apresentada deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos;

1) Ser datilografada em papel ofício, em 5 vias e ser selada na forma legal a documentação.

2) Conter declaração expressa de que o proponente sujeitar-se-á

a) a não transferir ou subempreitar a tarefa em parte ou no todo à terceiros sem prévia anuência da Prefeitura.

b) a responsabilizar-se pelos estragos, prejuizes ou danos causados ao Município, à causa de terceiros ou à terceiros por ocasião e em consequência da execução dos serviços.

c) a entregar, na conclusão de serviço, o local completamente limpo e responderá pela boa execução do mesmo pelo prazo de três meses, no mínimo, sendo de sua obrigação e responsabilidade os reparos e substituições reclamados em consequência de defeitos de execução

d) às condições de que a tarefa à ser autorizada à firma empreiteira vencedora será à título precário, e a Prefeitura poderá, a qualquer tempo, mediante simples notificação e a seu exclusivo critério, determinar a imediata paralisação dos serviços e não pagará indenização de qualquer espécie, à emprei-

teira ou à terceiros, em decorrência da paralização dos serviços ta refados.

3) Constar as datas de início e fim da execução total contado o prazo em dias consecutivos.

4) Conter, de modo explicito, os preços unitários dos serviços, de acordo com as condições adiante discriminadas.

5) Ser entregues no dia e hora referidos no item desta Carta convite, juntamente com os documentos que devem acompanhala em envolucro fechado, contendo na sua parte externa os seguintes dizeres:

a) Prefeitura Municipal de Porto Alegre  
Secretaria Municipal de Obras e Viação  
Divisão de Parques e Jardins

b) Proposta para Concorrência Administrativa nº 3/66 para Pavimentação de passeio na Praça da Harmonia.

c) Nome do Proponente

d) Relação dos documentos que acompanham.

DESCRIÇÃO DAS OBRAS

As obras em Concorrência Administrativa constam de : preparo de contra-piso para ladrilhos ou lajeotas, assentamento de ladrilhos e de lajeotas rejuntadas com cimento, e para fins de julgamento, serão levados em consideração os seguintes valores:

- a) 2.1 - Contra-piso para ladrilhos ou lajeotas . . . . . 1.530 m2
- b) 2.2 - Assentamento de ladrilhos . . . . . 1.310 m2
- c) 2.4 - Assentamento de lajeotas de cimento . . . . . 220 m2

PREÇOS

Os proponentes deverão apresentar por extenso e em algarismos os preços unitários para os serviços referidos na descrição das obras, que terão, como valor teto, os preços unitários da tabela para as obras e serviços de pavimentação e outros, de acordo com o Decreto em vigor, sob nº 3276 de 3/3/66, bem como a sua manifestação sobre os seus demais itens dos preços unitários cujos serviços complementares possam, eventualmente, serem necessários na execução das obras.

PROCESSO DE JULGAMENTO

1º) O recebimento e julgamento das propostas será efetuado por comissão designada pelo Secretário Municipal de Obras e Viação, que levará em conta o volume das obras a executar e referidas na descrição supra.

2º) A autorização para adjudicação dos serviços com petirá ao Secretário Municipal de Obras e Viação.

3º) A Secretaria Municipal de Obras e Viação reserva-se o direito de aceitar qualquer das propostas ou rejeitar todas, sem que assista aos proponentes direito a reclamação ou indenização.

teira ou à terceiros, em decorrência da paralização dos serviços ta-  
refados.

3) Conter as datas de início e fim da execução total  
contado o prazo em dias consecutivos.

4) Conter, de modo explícito, os preços unitários dos  
serviços, de acordo com as condições adiante discriminadas.

5) Ser entregues no dia e hora referidos no ítem des-  
ta Carta convite, juntamente com os documentos que devem acompanha-  
la em envelope fechado, contendo na sua parte externa os seguintes  
dizeres:

a) Prefeitura Municipal de Porto Alegre  
Secretaria Municipal de Obras e Viação  
Divisão de Parques e Jardins

b) Proposta para Concorrência Administrativa nº 3/66  
para Pavimentação de passeio na Praça da Harmonia.

c) Nome do Proponente

d) Relação dos documentos que acompanham.

DESCRIÇÃO DAS OBRAS

As obras em Concorrência Administrativa constam de :  
preparo de contra-piso para ladrilhos ou lajeotas, assentamento de  
ladrilhos e de lajeotas rejuntadas com cimento, e para fins de jul-  
gamento, serão levados em consideração os seguintes valores:

- a) 2.1 - Contra-piso para ladrilhos ou lajeotas . . . . . 1.530 m<sup>2</sup>
- b) 2.2 - Assentamento de ladrilhos . . . . . 1.310 m<sup>2</sup>
- c) 2.4 - Assentamento de lajeotas de cimento . . . . . 220 m<sup>2</sup>

PREÇOS

Os proponentes deverão apresentar por extenso e em  
algarismos os preços unitários para os serviços referidos na descri-  
ção das obras, que terão, como valor teto, os preços unitários da ta-  
bela para as obras e serviços de pavimentação e outros, de acordo -  
com o Decreto em vigor, sob nº 3276 de 3/3/66, bem como a sua mani-  
festação sobre os seus demais ítems dos preços unitários cujos ser-  
viços complementares possam, eventualmente, serem necessários na  
execução das obras.

PROCESSO DE JULGAMENTO

1ª) O recebimento e julgamento das propostas será e-  
fetuada por comissão designada pelo Secretário Municipal de Obras e  
Viação, que levará em conta o volume das obras a executar e referi-  
das na descrição supra.

2ª) A autorização para adjudicação dos serviços con-  
petirá ao Secretário Municipal de Obras e Viação.

3ª) A Secretaria Municipal de Obras e Viação reser-  
va-se o direito de aceitar qualquer das propostas ou rejeitar todas,  
sem que assista aos proponentes direito a reclamação ou indenização.

4ª) O integral cumprimento das condições estabelecidas nesta Carta-Convite será considerada para fins de julgamento. Ficam os proponentes cientes que no termo de tarefa constará dispositivo expresso estabelecendo multa por dia que exceder o prazo estipulado para conclusão total das obras ou por falta contratual de Cr\$ 1.000, para o primeiro caso e até Cr\$ 50.000 para o segundo.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

1ª) O valor máximo dos serviços a serem realizados não poderão ultrapassar de Cr\$ 10.000.000 (Dez milhões de cruzeiros) e correrão por conta da Verba 7.04 - 4.1.1.3.12.

2ª) Não serão aceitas as propostas:

- a) que estiverem em desacôrdo com esta Carta-Convite.
- b) que se basearem nas propostas de outros concorrentes, ou se apresentarem rasuradas.
- c) cujos concorrentes tenham sofrido a pena de rescisão de contrato.

3ª) As medições parciais, para efeito de pagamento, serão feitas a pedido do interessado, mensalmente ou quinzenalmente.

4ª) Os candidatos que estiverem em dúvidas do caráter técnico ou legal na interpretação dos termos desta Carta-Convite, serão atendidos dentro do expediente normal na Divisão de Parques e Jardins, para os esclarecimentos necessários.

5ª) Os proponentes poderão apresentar variantes próprias para os serviços, desde que sejam especificadas em detalhes para o necessário estudo pela Prefeitura.

6ª) As especificações para execução dos trabalhos a que se refere a presente Carta-Convite, acham-se à disposição dos interessados na Divisão de Parques e Jardins.

7ª) Se o proponente aceito e notificado não comparecer no prazo de cinco (5) dias para assinar o contrato, perderá a sua classificação, neste caso será convidado, a juízo do Secretário Municipal de Obras e Viação, o imediato proponente classificado que ficará sujeito à mesma penalidade aplicada ao concorrente aceito em primeiro lugar, desde que recuse também a assiná-la.

Pôrto Alegre, 6 de junho de 1966



Arqª CLAUDIO FERRARO

Diretor da Divisão de Parques e Jardins

10  
0186

4º) O integral cumprimento das condições estabelecidas nesta Carta-Convite será considerada para fins de julgamento. Ficam os proponentes alertados que no termo de tarefa constará dispositivo expresso estabelecendo multa por dia que exceder o prazo estipulado para conclusão total das obras ou por falta contratual de Cr\$ 1.000, para o primeiro caso e até Cr\$ 50.000 para o segundo.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

1º) O valor máximo dos serviços a serem realizados não poderão ultrapassar de Cr\$ 10.000.000 (Dez milhões de cruzeiros) e correrão por conta da Verba 7.04 - 4.1.1.3.12.

2º) Não serão aceitas as propostas:

- a) que estiverem em desacordo com esta Carta-Convite.
- b) que se basearem nas propostas de outros concorrentes, ou se apresentarem rasuradas.
- c) cujos concorrentes tenham sofrido a pena de rescisão de contrato.

3º) As medições parciais, para efeito de pagamento, só serão feitas a pedido do interessado, mensalmente ou quinzenalmente.

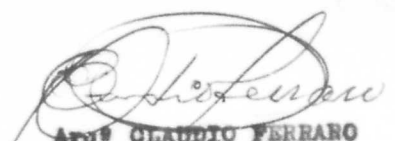
4º) Os candidatos que estiverem em dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos desta Carta-Convite, serão atendidos dentro do expediente normal na Divisão de Parques e Jardins, para os esclarecimentos necessários.

5º) Os proponentes poderão apresentar variantes próprias para os serviços, desde que sejam especificadas em detalhes para o necessário estudo pela Prefeitura.

6º) As especificações para execução dos trabalhos a que se refere a presente Carta-Convite, acham-se à disposição dos interessados na Divisão de Parques e Jardins.

7º) Se o proponente aceite e notificado não comparecer no prazo de cinco (5) dias para assinar o contrato, perderá a sua classificação, neste caso será convidado, a juízo do Secretário Municipal de Obras e Viação, o imediato proponente classificado que ficará sujeito à mesma penalidade aplicada ao concorrente aceite em primeiro lugar, desde que recuse também a assiná-la.

Porto Alegre, 6 de junho de 1966

  
Arq. CLAUDIO FERRARO  
Diretor da Divisão de Parques e Jardim

Declaramos ter tomado ciência do convite para concorrer à execução do serviço referido na Concorrência Administrativa Nº 3/66, da Divisão de Parques e Jardins.

PEDREIRAS PAVIMENTAÇÕES LTDA. *[Handwritten Signature]*

THEOBALDO & MAURER CIA. LTDA. *[Handwritten Signature]*

LUCINDO MAÇON - ENGº CIVIL *[Handwritten Signature]*

VICENTE BINI *[Handwritten Signature]*

VENTURA LEMOS *[Handwritten Signature]*

Pôrto Alegre, 3 de junho de 1966.



**ILEGÍVEL**  
correr a execução de serviços ter tido ciência do convite para con-  
correr a execução de serviços referido na Concorrência Administra-  
tiva nº 2/66, da Divisão de Parques e Jardins.

FERRIRAS PAVIMENTAÇÕES LTDA.

*[Handwritten signature]*

FERRAZO & HAUSER CIA. LTDA.

*[Handwritten signature]*

LUIZINO MALCON - ENGR CIVIL

*[Handwritten signature]*

VIGNES BIKI

*[Handwritten signature]*

VENTURA LEMOS

*[Handwritten signature]*

Porto Alegre, 3 de junho de 1966.

**ILEGIVEL**

0189

Secretaria Municipal de Obras e Viação

PORTARIA Nº 124/66

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, designa o Engº. Agrº. - CURT ALFREDO GUINHERME ZIMMERMANN, 6177, e Arquiteto - MOACYR KRUCKIE, 27060 e de Ass. Adm. DARGY JOSÉ POCH - MANN, 1862, para, em comissão, receberem e julgarem as propostas a serem entregues no dia 13 do corrente às 14,00 horas, na sede da Divisão de Parques e Jardins, desta Secretaria, relativas à Concorrência Administrativa nº 3/66 e referente a pavimentação de passeios na Praça da Harmonia.

Secretaria Municipal de Obras e Viação, 8 de junho de 1.966.-

*M. Ribeiro*  
Engº. Mesés Ribeiro do Carmo  
Secretário Municipal de Obras e Viação

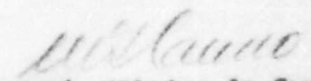
ILEGIVEL

16  
\* 0190

PORTARIA N° 124/66

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, designa o Eng.º Agr.º GUST ALFREDO GUILHERME ZIMMERMANN, 6177, e Arquiteto MOACYR KRUCKIE, 27060 e Ass. Adm. BARRY JOSE FOCH - MANN, 1862, para, em comissão, receberem e julgarem as propostas a serem entregues no dia 23 do corrente às 14,00 horas, na sede da Divisão de Parques e Jardins, desta Secretaria, relativas à Concorrência Administrativa n° 3/66 e referente a pavimentação de praças na Praça da Harmonia.

Secretaria Municipal de Obras e Viação, 8 de junho de 1.966.-

  
Eng.º Mesés Ribeiro do Carmo  
Secretário Municipal de Obras e Viação

ATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS RELATIVAS A  
 CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 3/66, DA DIVI  
 SÃO DE PARQUES E JARDINS DA S.M.O.V.

Aos treze dias do mês de junho de ano de mil novecentos e sessenta e seis, às 14,00 horas, na sala da Divisão de Parques e Jardins, reuniu-se a Comissão constituída pelo Engº Agrnº CURT ALFREDO GUILHERME ZIMMERMANN, Engº MOACYR KRUCHIN e Assessor Administrativo DARCY JOSÉ POCHMANN, designada pela Portaria nº 124 de 8, do corrente, do Sr. Secretário Municipal de Obras e Viação, para recebimento das propostas relativa à Concorrência Administrativa nº 3/66, para pavimentação de Passeios da Praça da Harmonia.

Dos empreiteiros convidados conforme ciência na respectiva Carta Convite de 3/6/66: Pedreiras Pavimentações, Theobaldo & Maurer Cia. Ltda., Lucindo Marcon - Engº Civil, Vicenzo Bini e Ventura Lemos, compareceram os Srs. Luiz Carlos Puccinelli representante da firma Theobaldo & Maurer Cia. Ltda. e Carlos Alberto Décimo representante da firma Lucindo Marcon Engº Civil, os quais apresentaram propostas em envelopes devidamente fechados. Abertos os envelopes foram examinadas as respectivas propostas que, achadas de acordo com a Carta Convite, foram dadas aos presentes para aporem as suas assinaturas. Apresentou ainda proposta o Sr. Vicenzo Bini, porem, não foi aceita em virtude da oposição dos convidados pelo motivo de haver chegado atrasada, isto é; às 14,10 horas. Nada mais havendo à tratar, lavrou-se esta Ata, que, uma vez lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e demais presentes.

*Lucindo Marcon*  
*Vicenzo Bini*

*Carlos Alberto Décimo*  
*L. Puccinelli*

ATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS RELATIVAS A  
CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 1/66, DA DIVI  
SÃO DE PARQUES E JARDINS DA S.M.O.V.

ILEGIVEL

Aos treze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e seis, às 14,00 horas, na sala da Divisão de Parques e Jardins, reuniu-se a Comissão constituída pelo Engº Agrº CURT ALFREDO GUILHERME ZIMMERMANN, Engº ROACYR KRUCHIN e Assessor Administrativo DARCY JOSÉ POCHMANN, designada pela Portaria nº 124 de 8, de corrente, do Sr. Secretário Municipal de Obras e Viação, para recebimento das propostas relativas à Concorrência Administrativa nº 1/66, para pavimentação de Passadizos da Praça da Harmonia.

Des empenheiros convidados conforme ciência na respectiva Carta Convite de 1/6/66: Theobaldo & Maurer Cia. Ltda., Lusinde Mareon - Engº Civil, Vicente Bini e Ventura Lemos, compareceram os Srs. Luis Carlos Puccinelli representante da firma Theobaldo & Maurer Cia. Ltda. e Carlos Alberto Décio representante da firma Lusinde Mareon Engº Civil, os quais apresentaram propostas em envelopes devidamente fechados. Abertos os envelopes foram examinadas as respectivas propostas que, achadas de acordo com a Carta Convite, foram dadas aos presentes para aporem as suas assinaturas. Apresentou ainda proposta o Sr. Vicente Bini, porém, não foi aceita em virtude da oposição dos convidados pelo motivo de haver chegado atrasada, isto é; às 14,10 horas. Nada mais havendo à tratar, lavrou-se esta Ata, que, uma vez lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e demais presentes.

*Assessoria*  
*Luciano*

Carlos Alberto Decio  
R. Puccinelli

**Theobaldo Maurer & Cia. Ltda.**

Construções - Terraplenagens - Pavimen-  
tações e Representações  
Rua Uruguai, 155 - 10.º andar - Sala n.º 1013  
FONE 9-27-18  
**PÓRTO ALEGRE**

Prefeitura Municipal de Pôrto Alegre  
Secretaria Municipal de Obras e Viação  
Divisão de Parques e Jardins

Apresentamos abaixo prêços para os serviços de pa-  
vimentação de passeios que deverão serem executados na praça da -  
HARMONIA, conforme CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA nº 03/66:

- 2.1. - 1.530 m2 de Contra-piso para ladrilhos ou la-  
jeotas à Cr\$ 1.545/m2 (Um mil quinhentos e qua-  
renta e cinco cruzeiros) o metro quadrado.... Cr\$ 2.363.850
  - 2.2. - 1.310 m2 Assentamento de ladrilhos à Cr\$ Cr\$ Cr\$  
Cr\$ 2.550 (Dois mil quinhentos e cinquenta cru-  
zeiros) o metro quadrado.....Cr\$ 3.340.500
  - 2.4. - 220 m2 Assentamento de lajeotas à Cr\$ 2.300/m2 Cr\$  
(Dois mil e trezentos cruzeiros) o metro qua-  
drado..... Cr\$ 506.000
- Total..... Cr\$ 6.210.350

Importa a presente proposta em Cr\$ 6.210.350 (Seis milhões duzen-  
tos e dez mil, trezentos e cinquenta cruzeiros).

OBSERVAÇÕES:

Declaramos completa submissão as condições do ítem 2 (dois), le-  
tras a, b, c e d, da presente CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA.

INÍCIO DOS SERVIÇOS: Três dias após autorização

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 (trinta) dias corridos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:, Medições quinzenais.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, subscre-  
vemo-nos.

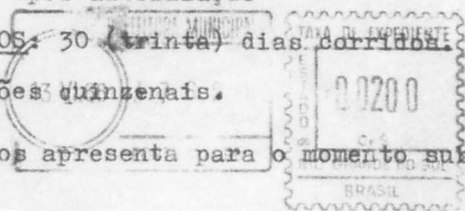
Atenciosamente.

Pôrto Alegre, 13 de junho de 1966

Theobaldo Maurer & Cia. Ltda.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**Theobaldo Maurer & Cia. Ltda.**

Construções - Terraplenagens - Pavimen-  
tações e Representações  
Rua Uruguai, 155 - 10.º andar - Sala n.º 1013  
FONE 9-27-18  
PORTO ALEGRE  
M

0194

**ILEGIVEL**

Prefeitura Municipal de Porto Alegre  
Secretaria Municipal de Obras e Viação  
Divisão de Parques e Jardins

Apresentamos abaixo preços para os serviços de pa-  
vimentação de passeios que deverão serem executados na praça da -  
HARMONIA, conforme CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA n.º 03/66:

- 2.1. - 1.530 m2 de Contra-piso para ladrilhos ou la-  
jeotas à Cr\$ 1.545/m2 (Um mil quinhentos e qua-  
renta e cinco cruzeiros) o metro quadrado.... Cr\$ 2.363.850
- 2.2. - 1.310 m2 Assentamento de ladrilhos à Cr\$ Cr\$ Cr\$  
Cr\$ 2.550 (Dois mil quinhentos e cinquenta cru-  
zeiros) o metro quadrado.....Cr\$ 3.340.500
- 2.4. - 220 m2 Assentamento de lajeotas à Cr\$ 2.300/m2 Cr\$  
(Dois mil e trezentos cruzeiros) o metro qua-  
drado..... Cr\$ 506.000
- Total..... Cr\$ 6.210.350

Importa a presente proposta em Cr\$ 6.210.350 (Seis milhões duzen-  
tos e dez mil, trezentos e cinquenta cruzeiros).

**OBSERVAÇÕES:**

Declaramos completa submissão as condições do ítem 2 (dois), le-  
tras a, b, c e d, da presente CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA.

**INÍCIO DOS SERVIÇOS:** Três dias após autorização

**PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 30 (trinta) dias corridos.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Medições quinzenais.

Sendo o que se nos apresenta para o momento subscre-  
vemo-nos.

Atenciosamente.

Porto Alegre, 13 de junho de 1966

Theobaldo Maurer & Cia. Ltda.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

LUCINDO MARCON  
ENGENHEIRO CIVIL

Praça Rui Barbosa, 220 - 5.º - S. 51  
Fone 5062  
PÔRTO ALEGRE

0195 <sup>23</sup> *rap*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO ALEGRE  
N/CAPITAL div. de Parques e Jardins

Sirvo-me da presente p/apresentar proposta à concorrência administrativa nº3/66 para serviços de pavimentação de passeios, excluindo o fornecimento do respectivo material, que fornecido Pela Prefeitura.- Local Praça da Harmonia.-

CONDIÇÕES GERAIS: O proponente declara que se sujeita:

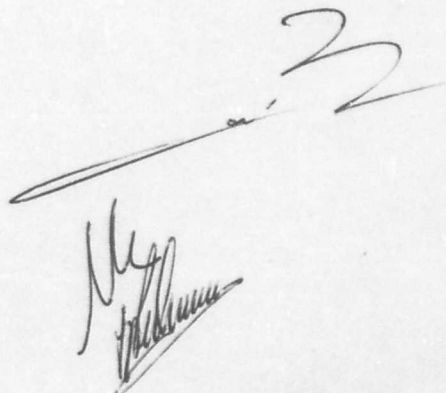
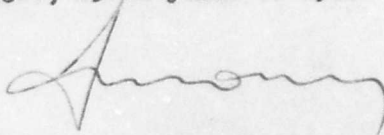
- a) a não transferir ou sub-empregar a tarefa em parte ou no todo a terceiro sem prévia anuência da Prefeitura.
- b) a responsabilizar-se pelos estragos, prejuízos ou danos causados ao Município, a causa de terceiros ou a terceiros por acasão e em consequência da execução dos serviços.
- c) a entregar, na conclusão do serviço, o local completamente limpo e respondera pela boa execução do mesmo pelo prazo de tres meses, no mínimo, sendo de sua obrigação e responsabilidade os reparos e substituições reclamados em consequência de defeitos da execução.-

PREÇOS: para pagamento em moeda corrente nacional:

a) 2.1 contra-piso p/ladrilhos ou lageotas 1.530m <sup>2</sup> x1.600	=2.448.000
b) 2.2 Assentamento de ladrilho 1.310x2.800	3.668.000
c) 2.4 Assentamento de lageotas de cimento 220x2.500	550.000

PRAZOS: início 7 dias do registro, digo, da comunicação do registro do contrato  
conclusão: 90 dias do início.-

Pôrto Alegre, 13 de junho de 1966





**ILEGIVEL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**N/CAPITAL** div. de Parques e Jardins

Sirvo-me da presente p/apresentar proposta à concorrência administrativa nº3/66 para serviços de pavimentação de passeios, excluindo o fornecimento do respectivo material, que fornecido Pela Prefeitura.- Local Praça da Harmonia.-

**CONDIÇÕES GERAIS:** O proponente declara que se sujeita:

- a) a não transferir ou sub-empregar a tarefa em parte ou no todo a terceiro sem prévia anuência da Prefeitura.
- b) a responsabilizar-se pelos estragos, prejuízos ou danos causados ao Município, a causa de terceiros ou a terceiros por ocasião e em consequência da execução dos serviços.
- c) a entregar, na conclusão do serviço, o local completamente limpo e responderá pela boa execução do mesmo pelo prazo de tres meses, no mínimo, sendo de sua obrigação e responsabilidade os reparos e substituições reclamados em consequência de defeitos da execução.-

**PREÇOS:** para pagamento em moeda corrente nacional:

a) 2,1 contra-piso p/ladrilhos ou lajeotas	1,530m <sup>2</sup> x1,600	=2,448,000
b) 2,2 Assentamento de ladrilho	1,310x2,800	3,668,000
c) 2,4 Assentamento de lajeotas de cimento	220x2,500	550,000

**PRAZOS:** início 7 dias do registro, digo, da comunicação de registro do contrato  
conclusão: 90 dias do início.-

Porto Alegre, 13 de junho de 1966

*[Handwritten signatures and marks]*

J U L G A M E N T O

Aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e seis, a comissão no fim assinada julgou as propostas relativas à Concorrência Administrativa nº 3/66, para os serviços de pavimentação de passeios na Praça da Harmonia.

Considerando que as firmas concorrentes aceitaram todos os termos da Carta-Convite, concordaram com os demais itens do Decreto 2444 de 22/2/63 e com as condições de medição para efeito de julgamento.

Das propostas a comissão manifestou-se a favor da apresentada pela firma Theobaldo Maurer e Cia. Ltda., levando em consideração tanto o melhor preço ofertado para execução da obra, como o menor prazo para a execução da mesma.

Finalmente, levamos à consideração do Sr. Secretário Municipal de Obras e Viação para proceder, caso venha a concordar, à devida homologação, de acordo com a Carta-Convite.

*Ant. S. Guimarães*

*Moacyr Cunha*

*Ant. S. Guimarães*



Aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e seis, a comissão no fim assinada julgou as propostas relativas à Concorrência Administrativa nº 3/66, para os serviços de pavimentação de passeios na Praça da Harmonia.

Considerando que as firmas concorrentes aceitaram todos os termos da Carta-Convite, concordaram com os demais itens do Decreto 2444 de 22/2/63 e com as condições de medição para efeito de julgamento.

Das propostas a comissão manifestou-se a favor da apresentada pela firma Theobaldo Maurer e Cia. Ltda. , levando em consideração tanto o melhor preço ofertado para execução da obra, como o menor prazo para a execução da mesma.

Finalmente, levamos à consideração de Sr. Secretário Municipal de Obras e Viação para proceder, caso venha a concordar, à devida homologação, de acordo com a Carta-Convite.

*Art. S. Guimarães*

*Moacyr Guichin*

*Paulo Thomaz*

PREFECTURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
S. M. O. V.  
APROVADO  
*[Assinatura]*  
SECRETÁRIO

30

CONTRATO  
DE  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

0199

**ILEGIVEL**

Contrato de execução de serviços entre a Prefeitura Municipal de Porto Alegre, e a firma empreiteira THEOBALDO MAURER E CIA. LTDA., com escritório nesta cidade à Rua Uruguai, 155, 10º andar, sala 1013, inscrita como candidata à execução de serviços e representada por LUIZ CARLOS PUCCINELLI, de nacionalidade brasileira, residente à Rua João Beirutti, 285, para execução de pavimentação de passeios na Praça da Harmonia, de acordo com a proposta que foi apresentada, tendo em vista a Concorrência Administrativa nº 1/66, considerando, tanto a Carta-Convite como a proposta, elementos integrantes deste instrumento para todos os seus efeitos de direito.

- 1º. Pelo presente documento a empreiteira ratifica os termos de sua proposta e a Prefeitura Municipal os aceita.
- 2º. A verba pela qual correrá o custeio dos serviços será a R\$ 4.1.1.3.12 e a presente tarefa terá o valor líquido de R\$ 1.000.000,00.
- 3º. A empreiteira ficará sujeita a multas variáveis de Cr\$ 1.000 a Cr\$ 50.000, de acordo com a Carta-Convite, pelo não cumprimento, sem motivos justificáveis, e critério de fiscalização, dos prazos previstos para conclusão dos serviços; pela transferência da tarefa em parte ou no todo, sem prévia autorização escrita da Prefeitura; quando dificultar ou informar incorretamente a fiscalização dos serviços e, quando não adotar boa técnica, desrespeitar o projeto e as instruções recebidas. A aplicação da multa será a empreiteira notificada e não serão feitas novas medições e pagamentos, sem que seja satisfeito o recolhimento da multa à Tesouraria Municipal.
- 4º. A tarefa é autorizada a título precário, e a Prefeitura poderá, a qualquer tempo, mediante simples notificação, a seu exclusivo critério, determinar a imediata paralisação dos serviços tarefa dos.
- 5º. O presente contrato somente será considerado em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas do Município.

Do que para constar lavrou-se o presente instrumento que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e as duas testemunhas abaixo.

Porto Alegre, de de 1966.

\_\_\_\_\_  
Empreiteiro

\_\_\_\_\_  
Prefeito



Câmara Municipal de Porto Alegre

0200

N.º 401/66

Porto Alegre, 16 de setembro de 1966

*Dr. Gramaglia  
P. de M.*

Senhor Prefeito:

Encaminho a Vossa Excelência o Pedido de Autorização nº 39/66, sobre contrato para pavimentação dos passeios da Praça da Harmonia, a ser firmado com Theobaldo Maurer e Cia. Ltda., aprovado por esta Câmara de acordo com a Autorização nº 1.029, anexa por cópia.

Envio-lhe, ainda, o Processo nº 25.690/66, bem como cópia dos pareceres nºs. 53,95 e 145/66, exarados pelas comissões técnicas desta Câmara, sobre o assunto.

Outrossim, solicito-lhe a gentileza de remeter a esta Casa, para fins de registro, cópia autenticada do contrato, após sua assinatura.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência - os protestos do meu alto apreço e distinta consideração.

*[Handwritten Signature]*  
(José Aloísio Filho)  
Presidente

H/ACRF

A Sua Excelência o Sr. Dr. Célio Marques Fernandes,  
DD. Prefeito Municipal de Porto Alegre.

10 - ~~Contratos~~ Contratos

19.9.66

Algira

0201

A parte interessada  
foi comunicada a  
comparecer neste Pro-  
curadoria.

Em 21/12/67

Gilab F. e Lva

AO Serviço de Documentação

Para ser arquivado

Em 30/1/68

Gilab F. e Lva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PÓRTO ALEGRE

E 0202

AUTORIZAÇÃO

N.º 1.029

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PÓRTO ALEGRE,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão desta data, resolveu

A u t o r i z a r

o Prefeito Municipal a assinar contrato com Theobald Maurer e Cia. Ltda., para execução de pavimentação de passeios na Praça da Harmonia, nos termos da minuta anexa, que, devidamente autenticada, faz parte integrante desta Autorização.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de -  
Pôrto Alegre, em 14 de setembro de 1966.

  
José Alcino Filho

Presidente



Proc. 489/66  
P.Art. 39/66

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Este documento faz parte integrante da  
Autorização nº 1.029, de 14/9/66.

Yosé Aloisio Filho  
Presidente

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

ILEGIVEL

Contrato de execução de serviços entre a Prefeitura Municipal de Porto Alegre, e a firma empreiteira THEOBALDO MAURER E CIA. LTDA., com escritório nesta cidade a Rua Uruguai, nº 155, 10º andar, sala 1013, inscrita como candidata a execução de serviços e representada por LUIZ CARLOS PUCCINELLI, de nacionalidade brasileira, residente a Rua João Beirutti, 285, para execução de pavimentação de passeios na Praça da Harmonia, de acordo com a proposta que foi apresentada, tendo em vista a Conformidade Administrativa nº 3/66, considerando, tanto a Carta-Convite como a proposta, elementos integrantes deste instrumento para todos os seus efeitos de direito.

- 1º. Pelo presente documento a empreiteira retifica os termos de sua proposta e a Prefeitura Municipal os aceita.
- 2º. A verba pela qual correrá o custeio dos serviços será a R\$ 7.000.000,00 e a presente tarefa terá o valor total de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros).
- 3º. A empreiteira ficará sujeita a multas variáveis de Cr\$ 1.000 (um mil cruzeiros) a Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros), de acordo com a Carta-Convite, pelo não cumprimento, sem motivos justificáveis, e critério de fiscalização, dos prazos previstos para conclusão dos serviços; pela transferência da tarefa em parte ou no todo, sem a prévia autorização escrita da Prefeitura; quando dificultar ou informar inexatamente a fiscalização dos serviços e, quando não adotar boa técnica, desrespeitar o projeto e as instruções recebidas. Da aplicação da multa será a empreiteira notificada e não serão feitas novas medições e pagamentos, sem que seja satisfeito o recolhimento da multa a Tesouraria Municipal.
- 4º. A tarefa é autorizada a título precário, e a Prefeitura poderá, a qualquer tempo, mediante simples notificação, a seu exclusivo critério, determinar a imediata paralisação dos serviços tarefaados.
- 5º. O presente contrato somente será considerado em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas do Município.

Do que para constar lavrou-se o presente instrumento, que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e as duas testemunhas abaixo.

Porto Alegre, de de 1966

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Presidente

Yosé Aloisio Filho

Empreiteiro

TESTEMUNHAS

Prefeito

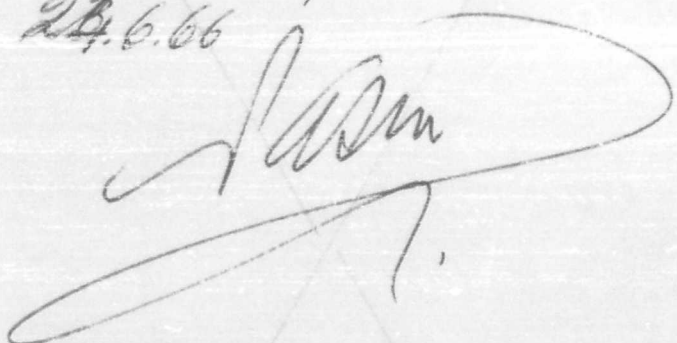


0204

S. A. - S. G. M.	
Proced.	S. Com.
Data	22/6/66 Rub. M.D.

Do ilustíssimo Sr. Assessor Econo-  
mista, a quem rogo examinar,  
para posterior encaminhamento à  
Esp. Câmara Municipal


24.6.66



A PROCURADORIA MUNICIPAL.

Para visar o contrato de execução de  
serviço, após o que, deverá retornar à Secretaria do Govêr  
no Municipal para a feitura da competente mensagem de enca  
minhamento à colenda Câmara Municipal.

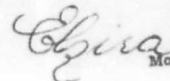
Em 2/8/66

  
Armando Tellini  
Assessor Economista

/mad.

Ao Sr. Procurador  
Dr. Luiz M. Guimarães F.:

3.8.66



0205

O S. G. M., com a reunião realizada

4.8.66.

hui uuelo,  
1 Pneumador.

**S. A. - S. G. M.**  
Proced. Proc. Mun.  
Data 4/8/66 Rub. mit

AO SR. SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL.

Encontra-se em ordem o presente expediente.

Pode ser devidamente encaminhado à Colenda Câmara Municipal.

Em, 18/8/66

*Armando Tellini*  
Armando Tellini  
Assessor Economista

**S. A. - S. G. M.**  
Proced. Ass. Econ.  
Data 18/8/66 Rub. mit

Elabore-se mensagem, à  
E. J. p. Câmara Municipal.

19/8/66

*[Signature]*

Encaminhado à Câmara, conf. of.  
980/66 em 22/8/66  
Jozett